



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026**

**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORES/INSTRUTORES, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DE AULAS PROMOVIDAS PELOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO E CULTURA E AO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME A NECESSIDADE E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

### **AUTUAÇÃO**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, fica ABERTO o Processo Licitatório nº28/2026, na modalidade de Credenciamento de nº 01/2026, para que seja devidamente instruído.

Assim, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, AUTUO os documentos do Processo que adiante seguem.

Sidney Matuck Arruda  
**Agente de Contratação**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

### **REQUISIÇÃO**

DE: DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO E CULTURA E CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS.

Soledade de Minas, 02 de março de 2026.

Prezado(a),

Venho, pelo presente, solicitar a abertura de procedimento licitatório, visando o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços aos Departamentos Municipais de Educação, Esporte, Cultura e Turismo e o Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) ao Município de Soledade de Minas, nas atividades abaixo:

#### **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

<b>Modalidade</b>	<b>Total aula anual</b>	<b>Valor Hora Aula (01 hora)</b>
Oficina de Artesanato em geral	200 aulas	
Oficina de Musicalização e iniciação aos instrumentos de Fanfarra	200 aulas	
Professor de Jump e Circuitos:	200 aulas	
Professor de Natação	100 aula	

#### **DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

<b>Oficina/Atividade Recreativa</b>	<b>Total aula anual</b>	<b>Valor Hora Aula (01 hora)</b>
Hidroginástica	760 aulas	
Natação	494 aulas	
Vôlei	285 aulas	
Capoeira	143 aulas	
Ballet	285 aulas	
Yoga	332 aulas	
Hidroterapia	475 aulas	



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Jiu - Jitsu	332 aulas	
-------------	-----------	--

### **DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**

<b>Oficina/Atividade Recreativa</b>	<b>Total aula anual</b>	<b>Valor Hora Aula (01 hora)</b>
Violão	150 aulas	
Teatro	80 aulas	
Artesanato	200 aulas	
Canto	100 aulas	

### **CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>Oficina/Atividade Recreativa</b>	<b>Total aula anual</b>	<b>Valor Hora Aula (01 hora)</b>
Pilates	450 aulas	
Motricidade	270 aulas	

**Total de todos os departamentos: 5056 aulas.**

Sendo o que cabia para o momento, reitero votos de estima e cordial apreço.

**Alexandre Vicente Veloso**

**Chefe Departamento Municipal de Turismo e Cultura**

**Helton Ribeiro de Carvalho**

**Chefe do Departamento Municipal de Esporte**

**Verena Rada Rodrigues Vieira Gama**

**Coordenador Cras**

**Cíntia Mendes**

**Chefe Departamento Municipal de Educação**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

### **OFÍCIO REQUERENDO AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO**

Ilmo. Prefeito Municipal,  
Senhor Lúcio Antônio Alves.

Diante da necessidade de abertura de Processo Licitatório, visando o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços como professores/instrutores, a fim de atender à demanda de aulas promovidas pelos Departamentos Municipais de Educação, Esporte, Turismo e Cultura e pelo Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do município de Soledade de Minas, com o objetivo de incentivar e iniciar os munícipes nas práticas esportivas e culturais, valorizando o potencial criativo e promovendo saúde e bem estar, submete-se o presente à consideração de Vossa Excelência.

Soledade de Minas, 02 de março de 2026.

Sidney Matuck Arruda  
**Agente de Contratação**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

### **AUTORIZAÇÃO**

Considerando a necessária realização do procedimento licitatório, conforme requisitado, determino que seja o presente autuado, protocolado e numerado, sendo **AUTORIZADA** a sua abertura, observada a Legislação em vigor e aplicável ao caso (Lei nº Federal de nº 14.133/2021).

Soledade de Minas, 02 de março de 2026.

***Lucio Antônio Alves***  
***Prefeito Municipal***



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

### **EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026.**

**INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026.**

**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

O **MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas, por meio da Comissão de Contratação, divulga para conhecimento do público interessado que receberá online os documentos para **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO** de pessoas jurídicas para a prestação de serviços como professores/instrutores, a fim de atender à demanda de aulas para incentivar os municípios às práticas esportivas e culturais, promovidas pelos Departamentos Municipais de Educação, Esporte, Turismo e Cultura e o Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do município de Soledade de Minas.

#### **1 - OBJETO.**

1.1. Constitui objeto do presente edital credenciamento interessados em prestar serviços para os Departamentos Municipais de Educação, Esporte, Turismo e Cultura e o Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) de Soledade de Minas, abrangendo atividades em todo o território do município, sendo consideradas, áreas urbanas e rurais, almejando a potencialização do talento individual das crianças, assim como a valorização cultural, artística e esportiva, visando a promoção da educação, saúde, bem estar e cultura.

1.1.1. O Município objetiva o credenciamento de professores/instrutores para prestação de serviços até o fim do ano de 2026, em que serão convocados para ministrarem as aulas das oficinas, conforme quantitativo, valor médio e demais características abaixo, indicadas:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

### **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

<b>Modalidade</b>	<b>Total aula anual</b>	<b>Valor Hora Aula (01 hora)</b>
Oficina de Artesanato em geral	200 aulas	R\$ 85,00
Oficina de Musicalização e iniciação aos instrumentos de Fanfarra	200 aulas	R\$ 156,66
Professor de Jump e Circuitos :	200 aulas	R\$ 58,33
Professor de Natação	100 aula	R\$ 55,00

### **DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

<b>Oficina/Atividade Recreativa</b>	<b>Total aula anual</b>	<b>Valor Hora Aula (01 hora)</b>
Hidroginástica	760 aulas	R\$ 55,00
Natação	494 aulas	R\$ 55,00
Vôlei	285 aulas	R\$ 55,00
Capoeira	143 aulas	R\$ 58,33
Ballet	285 aulas	R\$ 56,66
Yoga	332 aulas	R\$ 56,66
Hidroterapia	475 aulas	R\$ 65,00
Jiu - Jitsu	332 aulas	R\$ 56,66

### **DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**

<b>Oficina/Atividade Recreativa</b>	<b>Total aula anual</b>	<b>Valor Hora Aula (01 hora)</b>
Violão	150 aulas	R\$ 156,66
Teatro	80 aulas	R\$ 195,83
Artesanato	200 aulas	R\$ 85,00
Canto	100 aulas	R\$ 255,66

### **CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

<b>Oficina/Atividade Recreativa</b>	<b>Total aula anual</b>	<b>Valor Hora Aula (01 hora)</b>
Pilates	450 aulas	R\$ 60,00
Motricidade	270 aulas	R\$ 60,00

**Total de todos os departamentos: 5056 aulas.**

1.2. Como contrapartida financeira, os credenciados que forem contratados, receberão do Executivo, em conformidade com a pesquisa de preços realizada.

1.2.4. O pagamento aqui referido será efetivado pelo Executivo mensalmente, em até 05 dia úteis contados da apresentação da nota fiscal de prestação dos serviços referente às aulas do respectivo mês.

1.2.4.1. A liquidação do valor devido estará condicionada à comprovação da efetiva realização das aulas, mediante apresentação da folha de presença dos alunos por aula e da folha de presença do professor/instrutor, devidamente atestadas e ratificadas pelo chefe do Departamento responsável, que exercerá a fiscalização do cumprimento dos serviços.

1.3. Fazem parte integrante desse Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Pesquisa de Preços;

Anexo III – Termo de Adesão de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo V – Comprovante de presença;

Anexo VI – Minuta do contrato de adesão.

## **2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.**

2.1 – Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas e microempreendedores individuais (MEI) que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas para a prestação de serviços como professores/instrutores nas atividades descritas neste instrumento de credenciamento, conforme os requisitos exigidos, e que concordem com os valores propostos pelo Município de Soledade de Minas.

2.2 - Estão impedidos de participar do credenciamento os interessados que:

2.2.1. Foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos da Legislação Vigente;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

2.2.2. Pertencem ao quadro de servidores públicos da administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundação no âmbito municipal;

2.2.3. Se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/ 2021;

2.2.4. Pessoas físicas.

2.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará no não credenciamento do interessado.

### **3 – INSCRIÇÕES.**

3.1 - As inscrições poderão ser protocoladas desde a publicação deste edital até 31/12/2026 (período de vigência do credenciamento), por meio do e-mail: [licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br] assunto CREDENCIAMENTO PROFESSOR OFICINAS acrescido no nome da oficina e do departamento ao qual ela está vinculada, com o envio dos documentos relacionados nos anexos III e IV deste edital, todos devidamente preenchidos, assinados e acompanhados dos documentos comprobatórios pertinentes.

#### **I. DOCUMENTAÇÃO (PDF único – com até 10MB)**

- i. Ficha de inscrição com especificação da Oficina pretendida e do departamento que irá oferecê-la;
- ii. RG do representante do requerente;
- iii. CPF do representante do requerente;
- iv. Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- v. Comprovante de endereço da empresa;
- vi. Certidões de regularidade fiscal perante a União, Estado, Município;
- vii. Certidão de regularidade perante o FGTS e Certidão Negativa Trabalhista;
- viii. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, VI da Lei 14.133;
- ix. No caso de MEI, certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- x. Em se tratando de empreendedor individual ou sociedade, contrato social com a última alteração contratual.

3.2 - Os serviços deverão ser executados diretamente pelo profissional credenciado e aprovado pela Administração, sendo vedada a sua realização por terceiros, ainda que



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

prepostos, empregados, parceiros, associados, cooperados ou qualquer outra pessoa vinculada ou não à credenciada.

3.3 - Excepcionalmente, em caso de motivo superveniente devidamente justificado e comprovado, poderá ser admitida substituição temporária do profissional executor, desde que haja prévia e expressa autorização da Administração.

3.4 - Na hipótese do item anterior, a substituição somente poderá ocorrer se o substituto comprovar o atendimento integral aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos no edital, bem como possuir vínculo formal e comprovado com a credenciada, inclusive vínculo empregatício formal, quando se tratar de pessoa jurídica empresária, ou vínculo societário regularmente registrado, quando cabível.

3.5 - O descumprimento do disposto nesta cláusula caracterizará inexecução contratual, sujeitando a credenciada às penalidades cabíveis, inclusive rescisão do termo, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

3.7 - Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste EDITAL, incluindo a não apresentação de documentação completa e válida.

3.8 - O proponente, no ato da inscrição, deverá preencher corretamente o formulário eletrônico, anexando todos os documentos obrigatórios, os quais devem ser enviados em formato PDF, conforme as orientações descritas no edital.

3.9 - Será elaborada pelo Executivo uma lista com a relação dos credenciados habilitados, sendo adotado o critério de rodízio para as convocações e respectivas contratações, observado, preferencialmente, o intervalo mensal entre as designações, salvo justificativa administrativa diversa.

3.9.1 - A contratação de mais de um prestador para a mesma modalidade poderá ocorrer quando a Administração entender conveniente, eficiente e oportuna tal medida para atender à demanda existente. Ressalta-se que o credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Administração Pública.

### **4 – RESPONSABILIDADES E DECLARAÇÕES DOS CREDENCIADOS.**

4.1 - É de responsabilidade exclusiva do credenciado providenciar os materiais didáticos, instrumentos, equipamentos e demais recursos necessários para a realização das aulas, garantindo que estejam em perfeito estado de funcionamento e conservação.

4.2 - O(a) credenciado(a) é inteiramente responsável pelo cuidado dos equipamentos/instrumentos utilizados durante as oficinas, devendo assegurar que



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

estejam em bom estado de conservação e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

4.3 - O(a) credenciado(a) deverá garantir que sua performance e materiais utilizados sejam adequados a idade dos alunos e de eventual público, observando as tradições culturais, segurança e regulamentações aplicáveis.

4.4 - O(a) credenciado(a) é responsável pela integridade e segurança de seus equipamentos e pertences, não cabendo ao Município de Soledade de Minas qualquer responsabilidade por eventuais danos, perdas ou extravios.

4.5 - Ao realizar a inscrição, o credenciado reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições descritas neste edital, consentindo que o Município de Soledade de Minas e os Departamentos Municipais de Educação, Esporte, Turismo e Cultura e o Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), divulguem, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens ou quaisquer outras informações contidas na inscrição com fins exclusivamente educacionais e artístico-culturais.

### **5 – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.**

5.1 - A seleção e verificação da conformidade dos documentos será realizada por Comissão formada por 03 (três) componentes, sendo 02 representantes do Comissão de Licitação e 01 de cada departamento.

5.2 – A classificação se dará por ordem de credenciamento.

5.2.1 Na hipótese de dois ou mais requerimentos de credenciamento serem recebidos na mesma data, a ordem de classificação observará, sucessivamente:

I – o horário exato de recebimento do requerimento, conforme registro eletrônico do e-mail institucional utilizado para protocolo;

II – permanecendo o empate por coincidência de registro, será realizado sorteio público, em sessão previamente divulgada no sítio oficial do Município, lavrando-se ata, com a identificação dos participantes e do resultado, sendo facultada a presença dos interessados ou de seus representantes.

II- No caso referido, o sorteio será realizado apenas para definir a ordem de convocação e não implica preferência técnica nem julgamento de mérito, permanecendo inalteradas as demais condições do credenciamento.

5.2.2 - - Os credenciados que não estiverem disponíveis, no momento, na ordem de convocação do rodízio, permanecerão na lista para futuras designações, de acordo com



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração, respeitada a sequência do rodízio e a demanda existente para cada modalidade.

5.2.3. A administração municipal organizará os credenciados em listas separadas conforme a modalidade, observando rigorosamente a ordem de credenciamento.

5.2.4. A convocação será realizada por meio de portaria, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, respeitando a ordem estabelecida dentro da lista correspondente à modalidade.

5.3 - Cronograma:

5.3.1. O presente Edital compreenderá as seguintes fases e cronograma:

5.3.1.1. Inscrição: O credenciamento ficará aberto durante toda a sua vigência e, por ocasião das oficinas, serão chamados os credenciados em ordem cronológica de inscrição;

5.3.1.2. Habilitação: A verificação da documentação solicitada pelo Edital terá caráter eliminatório e se realizará logo após o recebimento das inscrições;

5.3.1.3. A Publicação dos Habilitados e Inabilitados no Site do Município se dará em até 02 dias úteis após a análise dos documentos;

5.3.1.4. Recursos: A fase de recebimento de recursos ficará aberta pelo prazo de 03 dias úteis após a publicação dos habilitados e inabilitados.

## **6 – RESULTADOS.**

6.1 - A Equipe do respectivo Departamento e Comissão de Licitação divulgará e publicará no site Oficial do Município de Soledade de Minas as inscrições aprovadas.

## **7 – RECURSOS.**

7.1 - Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO, para recorrer do resultado do Credenciamento.

7.2 - Os recursos deverão ser apresentados por escrito e encaminhado via e-mail [licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br].

7.3 - Os demais classificados serão intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

7.4 - A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, deverá ser efetuada mediante e-mail [licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br], observados os prazos previstos no item.

7.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados à Comissão de Contratação, que poderá:

7.5.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

7.5.2. Motivadamente, manter a decisão.

7.6 - Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

7.7 - Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando for reconsiderada a decisão.

7.8 - Os recursos deverão ser decididos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, ou do seu recebimento, caso este ocorra antes do encerramento do prazo.

7.9 - As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação na imprensa oficial do MUNICÍPIO.

## **8. PRESTAÇÃO DE CONTAS E PAGAMENTO.**

8.1- O pagamento pelo Município está condicionado à entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviço, acompanhada da lista de presença dos alunos referente a cada aula ministrada, bem como da lista de presença do professor/instrutor, devidamente assinadas e atestadas pelo chefe do Departamento responsável. É vedado o pagamento caso haja pendência ou descumprimento das obrigações pactuadas.

8.2- A Administração Pública, por meio do Chefe de Departamento, será responsável pela elaboração e fornecimento das listas de presença dos alunos e do professor/instrutor, em formato físico, devidamente identificadas com o nome do curso/oficina, data, horário e espaço para assinatura. O professor/instrutor deverá utilizar as listas de presença fornecidas para registrar a frequência dos alunos e sua própria presença em cada aula/atividade, conforme as normas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência. As listas de presença devidamente preenchidas deverão ser entregues ao chefe do respectivo departamento ao final de cada mês/período, para fins de controle e comprovação da execução dos serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

8.3- Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou se feita em desacordo com as normas descritas, a critério do respectivo Departamento Municipal, será concedido o prazo de 05 dias úteis para que as irregularidades sejam sanadas, e apresentação de justificativa.

8.4- Todos os documentos deverão ser assinados pelo proponente, cujas situações excepcionais deverão ser submetidas à prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

8.5 - O pagamento pela prestação dos serviços realizados pelo credenciado contratado será efetivado mensalmente pelo Executivo em até 05 dias úteis contados da aprovação da Nota Fiscal com o respectivo número de aulas, sendo a quantia direcionada para a conta bancária indicada na ficha de inscrição.

### **9 - DISPOSIÇÕES FINAIS.**

9.1- A inexatidão ou falsidade documental acarretará na inabilitação do proponente.

9.2 - Ficam os proponentes sujeitos às sanções administrativas, civis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

9.3 - Ao Município de Soledade de Minas fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente credenciamento, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos ou anulá-lo por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, juntados aos autos do processo de origem.

9.4 - Os classificados não terão direito a quaisquer indenizações em decorrência da revogação e/ou anulação deste credenciamento.

9.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente credenciamento.

Soledade de Minas/MG, 02 de março de 2026.

Sidney Matuck Arruda  
**Agente de Contratação**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

### **ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026.**

**INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026.**

**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de profissionais qualificados para a prestação de serviços como professores/instrutores, a fim de atender à demanda de aulas promovidas pelos Departamentos Municipais de Educação, Esporte, Cultura e Turismo e pelo Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do município de Soledade de Minas, com o objetivo de incentivar e iniciar os munícipes às práticas esportivas e culturais, valorizando o potencial criativo e promovendo saúde e bem estar.

1.1.1. Os credenciados serão convocados para contratação mediante portaria, observando-se o sistema de rodízio previamente estabelecido pela Administração.

1.1.2. É de responsabilidade do credenciado zelar pelos equipamentos e instrumentos utilizados durante as aulas, devendo assegurar que estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

1.2. O credenciado contratado será remunerado pelo Município de Soledade de Minas em conformidade com a tabela abaixo:

1.3. O quantitativo de aulas, cronograma e demais especificações serão determinadas pelo chefe de departamento

1.4. O quantitativo de aulas refere-se a estimativa aproximada da quantidade máxima de aulas a serem executadas dentro do Termo de Credenciamento, sendo o calendário elaborado pelo chefe de departamento de acordo com a necessidade e conveniência do bom andamento das atividades.

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

<b>Modalidade</b>	<b>Total aula anual</b>	<b>Valor Hora Aula (01 hora)</b>
Oficina de Artesanato em geral	200 aulas	R\$ 85,00
Oficina de Musicalização e iniciação aos instrumentos de Fanfarra	200 aulas	R\$ 156,66
Professor de Jump e Circuitos :	200 aulas	R\$ 58,33
Professor de Natação	100 aula	R\$ 55,00

### **DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

<b>Oficina/Atividade Recreativa</b>	<b>Total aula anual</b>	<b>Valor Hora Aula (01 hora)</b>
Hidroginástica	760 aulas	R\$ 55,00
Natação	494 aulas	R\$ 55,00
Vôlei	285 aulas	R\$ 55,00
Capoeira	143 aulas	R\$ 58,33
Ballet	285 aulas	R\$ 56,66
Yoga	332 aulas	R\$ 56,66
Hidroterapia	475 aulas	R\$ 65,00
Jiu - Jitsu	332 aulas	R\$ 56,66

### **DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**

<b>Oficina/Atividade Recreativa</b>	<b>Total aula anual</b>	<b>Valor Hora Aula (01 hora)</b>
Violão	150 aulas	R\$ 156,66
Teatro	80 aulas	R\$ 195,83
Artesanato	200 aulas	R\$ 85,00
Canto	100 aulas	R\$ 255,66



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

### **CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>Oficina/Atividade Recreativa</b>	<b>Total aula anual</b>	<b>Valor Hora Aula (01 hora)</b>
Pilates	450 aulas	R\$ 60,00
Motricidade	270 aulas	R\$ 60,00

**Total de todos os departamentos: 5056 aulas.**

1.2. Como contrapartida financeira, os credenciados que forem contratados, receberão do Executivo, em conformidade com a pesquisa de preços realizada pelos Departamentos.

1.3. O prazo de vigência do Edital durará até 31/12/2026.

### **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1. Para fins de credenciamento, a pessoa jurídica interessada deverá comprovar a existência de profissional(is) legalmente habilitado(s) para atuar como professor(es) e/ou instrutor(es) nas modalidades para as quais pretenda inscrever-se, devendo demonstrar, de forma inequívoca, que possui em seu quadro funcional profissionais que detenham a qualificação técnica compatível com a(s) modalidade(s) pleiteada(s), observando-se os critérios de capacitação exigidos para:

#### **A. Professor de Capoeira:**

- Apresentar diploma de professor reconhecido pelo MEC.
- Apresentação de diploma de capacitação de capoeira e declaração de experiência.
- Ministrando atividades desportivas de capoeira, ensinando princípios e regras técnicas da modalidade.
- Promover e incentivar a prática desportiva, ensinando princípios e regras técnicas da modalidade, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das boas condições físicas e mentais;
- Auxiliar na coordenação de atividades esportivas em geral e na elaboração de relatórios;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos envolvidos e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;

### **B. Professor de Vôlei:**

- Apresentar Diploma de Graduação bacharelado em Educação Física;
- Apresentação de registro no Conselho Regional de Educação Física.
- Experiência na área
- Ministrar aulas de iniciação esportiva;
- Organizar tabelas, arbitragem e súmulas, bem como preparar treinamento para competições promovidas pelo órgão municipal de esportes;
- Manter contato com pessoas de outros municípios e outras entidades esportivas técnicas;
- Responder pela preparação e treinamento de equipes esportivas, da sua área;
- Auxiliar na coordenação de atividades esportivas em geral e na elaboração de relatórios;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos envolvidos e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à Função ou solicitadas pelos seus superiores.

### **C. Professor de Natação:**

- Apresentar Diploma de Graduação bacharelado em Educação Física;
- Apresentação de registro no Conselho Regional de Educação Física;
- Apresentação de curso específico de natação e declaração de experiência na área;
- Ministrar aulas de iniciação esportiva;
- Preparar treinamento para competições promovidas pelo órgão municipal de esportes;
- Manter contato com pessoas de outros municípios e outras entidades esportivas técnicas;
- Responder pela preparação e treinamento de equipe esportiva, da sua área;
- Auxiliar na coordenação de atividades esportivas em geral e na elaboração de relatórios;
- Fomentar o esporte conforme orientação hierarquia.

### **D. Professor de Hidroginástica:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

- Apresentar Diploma de Graduação bacharelado em Educação Física;
- Apresentação de registro no Conselho Regional de Educação Física;
- Apresentação de curso específico de atividades aquáticas e declaração de experiência na área;
- Ministras aulas de iniciação esportiva;
- Preparar treinamento para competições promovidas pelo órgão municipal de esportes;
- Manter contato com pessoas de outros municípios e outras entidades esportivas técnicas;
- Responder pela preparação e treinamento de equipe esportiva, da sua área;
- Auxiliar na coordenação de atividades esportivas em geral e na elaboração de relatórios;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos envolvidos e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à Função ou solicitadas pelos seus superiores.

### **E. Professor Ballet:**

- Apresentar Diploma de graduação em Educação Física (licenciatura ou bacharelado);
- Apresentar diploma de formação em ballet;
- Auxiliar na coordenação de atividades esportivas em geral e na elaboração de relatórios;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos envolvidos e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à Função ou solicitadas pelos seus superiores.

### **F. Fisioterapeuta Para Hidroterapia:**

- Apresentar diploma de fisioterapia
- Apresentar diploma de curso específico.
- Diagnosticar através de levantamento os problemas de saúde que requeiram ações preventivas de deficiências e das necessidades de reabilitação em todas as fases de vida dos indivíduos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

- Avaliar, programar e efetuar o tratamento das incapacidades físicas, valendo-se de técnicas específicas;
- Realizar atendimentos individuais e coletivos, na piscina.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.
- Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Responder pela preparação e treinamento de equipe esportiva, da sua área;
- Auxiliar na coordenação de atividades esportivas em geral e na elaboração de relatórios;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos envolvidos e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à Função ou solicitadas pelos seus superiores.

### **G. Professor De Yoga:**

- Apresentar cursos de formação de Yoga.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.
- Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Responder pela preparação e treinamento de equipe esportiva, da sua área;
- Auxiliar na coordenação de atividades esportivas em geral e na elaboração de relatórios;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos envolvidos e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à Função ou solicitadas pelos seus superiores.

### **H. Educador Físico Para a 3ª Idade (Motricidade):**

- Apresentar Diploma de Formação de bacharelado em Educação Física;
- Apresentação de registro no Conselho Regional de Educação Física;
- Ministrando atividade física para idosos com idade a partir de 59 anos;
- Desenvolver atividades para prevenção e promoção de saúde para uma melhor qualidade de vida da terceira idade, com o propósito de melhorar as atividades diárias, contribuindo para uma vida saudável, promovendo bem-estar físico, social e mental;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

- Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e o seu aprendizado;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos usuários e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;
- Colaborar e acatar as decisões definidas pela coordenação sobre: o período de início e fim dos grupos desta Oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta Função e os horários, dias e locais de realização desta Oficina;
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à Função ou solicitadas pelos seus superiores.

### **I. Profissional Para Aulas De Pilates:**

- Apresentar certificado de Graduação em Fisioterapia ou bacharel em Educação física;
- Apresentar certificado de curso de Pilates,
- Apresentar registro no CREFITO para fisioterapeuta ou registro no CREF para educador físico;
- Diagnosticar através de levantamento os problemas de saúde que requeiram ações preventivas de deficiências e das necessidades de reabilitação em todas as fases de vida dos indivíduos;
- Avaliar, programar e efetuar o tratamento das incapacidades físicas, valendo-se de técnicas específicas;
- Realizar planejamento das aulas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento;
- Registrar a frequência diária;
- Colaborar e acatar as decisões definidas pela coordenação sobre: o período de início e fim dos grupos desta Oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta Função e os horários, dias e locais de realização desta Oficina;
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à Função ou solicitadas pelos seus superiores.

### **J. Profissional para oficina de Artesanato:**

- Apresentar certificados de cursos de artesanato, caso possua;
- Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento;
- Registrar a frequência diária dos aprendizes e acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

- Colaborar e acatar as decisões definidas pela coordenação sobre: o período de início e fim dos grupos desta Oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta Função e os horários, dias e locais de realização desta Oficina;
- Desenvolver oficinas com conteúdo teóricos e práticos;
- Atuar ética e profissionalmente;
- Realizar atividades desenvolvendo as seguintes modalidades: pintura em tecido, decupagem, crochê, macramê, bordado a mão, técnicas em EVA, confecção de enfeites decorativos, bonecas, chaveiros e outros de acordo com a especialidade do artesão e a necessidade do projeto;
- Desenvolver nos alunos as diversas possibilidades de artes manuais, fornecendo técnicas e conceitos sobre materiais, ferramentas diversas e estilos.

### **k. Profissional para aulas de Teatro:**

- Apresentar certificados de cursos na área, caso possua;
- Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento;
- Registrar a frequência diária dos aprendizes e acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas;
- Colaborar e acatar as decisões definidas pela coordenação sobre: o período de início e fim dos grupos desta Oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta Função e os horários, dias e locais de realização desta Oficina;
- Desenvolver oficinas com conteúdo teóricos e práticos;
- Atuar ética e profissionalmente;
- Realizar atividades desenvolvendo as seguintes modalidades: Melhorar a confiança, a autoestima e a objetividade; estimular e exercitar a memória, desenvolver a criatividade, auxiliar na identificação e pontos fortes e fracos, frisando sempre a competência, habilidades e limitações
- O professor deverá preparar a turma para uma apresentação anual.

### **l. Profissional para aulas de Canto:**

- Apresentar certificados de cursos na área, caso possua;
- Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento;
- Registrar a frequência diária dos aprendizes e acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas;
- Colaborar e acatar as decisões definidas pela coordenação sobre: o período de início e fim dos grupos desta Oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta Função e os horários, dias e locais de realização desta Oficina;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

- Desenvolver oficinas com conteúdo teórico e práticos;
- Atuar ética e profissionalmente;
- -Realizar atividades desenvolvendo as seguintes modalidades: Desenvolvimento teórico e prático na área do canto, possibilitando os alunos se expressar na música favorecendo a autonomia, memória, troca de experiência, socialização e desenvolvimento da dicção, técnicas de respiração, relaxamento, entonação.
- O professor deverá preparar a turma para uma apresentação anual.

### **M. Profissional para aulas de Violão:**

- Apresentar certificados de cursos na área, caso possui;
- Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento;
- Registrar a frequência diária dos aprendizes e acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas;
- Colaborar e acatar as decisões definidas pela coordenação sobre: o período de início e fim dos grupos destas oficinas, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta Oficina;
- Desenvolver oficinas com conteúdo teórico e práticos; teoria musical, técnica e prática de violão, permitido que os alunos explorem e aprimorem suas habilidades musicais
- Atuar ética e profissionalmente;
- Realizar atividades desenvolvendo as seguintes modalidades;
- O professor deverá preparar a turma para uma apresentação anual.

### **N. Esporte e Lazer (Jump e circuitos):**

- Apresentar diploma de curso de graduação na área educacional Educação Física (Licenciatura ou Bacharelado);
- Apresentar certificados de cursos, capacitações ou experiências na área de atividades físicas, jump, treinamento funcional e/ou circuitos;
- Realizar o planejamento das oficinas, desenvolvendo integralmente os conteúdos e atividades previstas, respeitando as faixas etárias dos participantes;
- Registrar a frequência diária dos alunos e acompanhar o desenvolvimento físico, motor e participativo durante as atividades;
- Colaborar e acatar as decisões definidas pela direção escolar ou coordenação quanto ao período de início e término das turmas, número mínimo e máximo de participantes, carga horária mensal, horários, dias e locais das oficinas;
- Desenvolver oficinas com atividades teóricas e práticas, abordando noções básicas de saúde, movimento, postura, alongamento e segurança;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

- Atuar de forma ética, responsável e profissional, zelando pela integridade física e bem-estar dos participantes;
- Planejar e executar atividades que visem:
- estimular a coordenação motora, resistência, agilidade e equilíbrio;
- promover hábitos saudáveis e o gosto pela atividade física;
- desenvolver a socialização, disciplina e cooperação;
- respeitar os limites individuais, valorizando potencialidades;
- Organizar aulas dinâmicas de Jump e Circuitos, utilizando diferentes estações,
- desafios motores e estratégias lúdicas;
- O professor deverá preparar e conduzir uma atividade ou apresentação
- demonstrativa anual, integrando os conteúdos desenvolvidos ao longo do período.

### **O. Professor de Jiu-Jitsu:**

- Apresentar diploma de faixa preta reconhecimento pela entidade;
- Ministras atividades desportivas de artes marciais JIU-JITSU, ensinando princípios e regras técnicas da modalidade de acordo com a orientação do técnico ou treinador desportivo;
- Promover e incentivar a prática desportiva, ensinando princípios e regras técnicas da modalidade, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das boas condições físicas e mentais;
- Aplicar exercícios a grupos de treinamento, administrando princípios e noções básicas, conforme a modalidade esportiva de artes marciais, visando preservar e estimular as boas condições físicas e mentais;
- Auxiliar na coordenação de atividades esportivas em geral e na elaboração de relatórios;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos envolvidos e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores.

### **3. FONTE DOS RECURSOS:**

3.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo de Credenciamento correrão por conta dos recursos:

08.244.0126.2.068 3390.39.00 277 -- Fonte 1.500.99 e 1660.99 Assistência Social  
27.812.0721.2.047 3390.39.00 307 -- Fonte 1.500.99 Esporte  
13.392.0473.2.043 3390.39.00 344 -- Fonte 1.500.99 Turismo e Cultura



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

12.361.0052.2.029 3390.39.00 143 -- Fonte 1.500.94 Educação

### **4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. O presente procedimento de credenciamento justifica-se pela necessidade de ampliação e diversificação da oferta de atividades culturais, esportivas e de convivência social no Município de Soledade de Minas, por meio da contratação de profissionais qualificados para ministrar oficinas e ações formativas junto aos diversos departamentos municipais, com destaque para os setores de Educação, Esporte, Turismo e Cultura e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

4.2. Tais atividades configuram instrumentos essenciais de promoção da cidadania, fortalecimento de vínculos comunitários, valorização das expressões culturais locais e incentivo à inclusão social, especialmente entre grupos em situação de vulnerabilidade. O oferecimento de oficinas permite que o Município atenda de forma eficaz e dinâmica às demandas da população, fomentando a integração social, o acesso a bens culturais e a ocupação qualificada do tempo livre da coletividade.

4.3. Ademais, a execução das referidas oficinas se coaduna com as políticas públicas municipais de desenvolvimento humano e social, promovendo o bem-estar físico e emocional dos munícipes, o resgate da autoestima, a prevenção de situações de risco social, e o estímulo ao exercício da cidadania ativa. Trata-se, pois, de medida alinhada aos princípios da administração pública, bem como aos preceitos legais que regem a assistência social e a cultura enquanto direitos de todos e dever do Estado.

4.4. Assim, a contratação de profissionais para a realização de oficinas representa uma estratégia essencial para ampliar o acesso da população às atividades de interesse público, fortalecendo o desenvolvimento social, cultural e esportivo do município como um todo.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

5.1. A descrição da solução como um todo se trata do conjunto de todos os elementos necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou o credenciamento.

5.2. A contratação, conforme quantidades e descrições contidas na cláusula 1 deste instrumento, visa atender a necessidade dos Departamentos Municipais de Educação, Esporte, turismo e cultura e o Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), para proporcionar a comunidade escolar mais atividades, valorizar e enriquecer a cultura local e contribuir com incentivo ao esporte, saúde e bem-estar integral.

### **6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

6.1. A Nova Lei de Licitações estabeleceu, em seu artigo 12, inciso VII, que os Entes Administrativos poderão elaborar Plano de Contratações Anual (PCA), com o intuito de racionalizar as contratações e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

6.2. Malgrado tratar-se de instrumento para auxiliar o planejamento, o Legislador optou por cautela em sua implementação, conferindo expressa facultatividade e discricionariedade de sua efetivação ao Gestor Público.

6.3. Essa compreensão é recepcionada pela Doutrina do Professor Ronny Charles L. de Torres. Observa-se:

“O texto da Lei Federal nº 14.133/2021, ao dispor sobre o tema, utiliza o verbo “poderão” ao prever a elaboração do Plano de Contratação Anual, reservando aos entes federados a discricionariedade quanto à sua confecção. A ausência de termos como “preferencialmente” ou “deverão” reforça a conclusão de que não há obrigação legal para a criação do PCA”.

6.4. Noutro lado, cumpre-se remorar que o PCA, instituto novel, não possui regramentos internos aplicáveis ao Município, sendo notória, inclusive, a inexistência de orientações jurisprudenciais concretas sobre a sua elaboração, realidade que dificulta e proporciona intempéries em sua devida efetivação.

6.5. Outrossim, cristalinamente, o Ente Público não pode ser bloqueado de realizar suas atividades e competências em função dessa lacuna, sob pena de contrariar as disposições do artigo 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

6.6. Nessa senda, entende-se que a edição de um plano não fundamentado e impreciso, certamente, ocasionaria efeitos negativos consideráveis, aprisionando o Gestor em estipulações inverídicas e prejudiciais ao interesse público.

6.7. Nesse sentido, justifica-se a ausência de previsão da contratação do PCA em face da ausência de sua elaboração, especialmente pelo caráter discricionário do instrumento e inexistência de regulamento interno específico ao Município sobre essa documentação.

6.8. Ressalta-se que, apesar desses entraves, o Consórcio está em processo de análise das informações essenciais à implementação do instituto em debate, possibilitando que, em momento oportuno, com a devida expedição das normas internas, realize o devido aproveitamento dessa ferramenta instituída pela Lei nº 14.133/2021.

## **7. FISCALIZAÇÃO**

7.1. O recebimento dos credenciamentos será formalizado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, Sr. João Luiz Brandão, após a confirmação da prestação do serviço.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

7.2. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento dos credenciados, mantendo com eles contato direto, visando a esclarecer quaisquer dúvidas ou insatisfações ao longo da execução do objeto.

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.3. O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial do contrato, devendo acompanhar os registros emitidos pelo Fiscal do Contrato, tomando as providências necessárias.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade dos credenciados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

8.1 - A seleção e verificação da conformidade dos documentos será realizada por Comissão formada por 03 (três) componentes, sendo 02 representantes da Comissão de Contratação e 01 do respectivo departamento.

8.1.1. A portaria de nomeação será publicada no site do Executivo.

8.2 - Para a classificação, será observada a ordem cronológica de inscrição.

8.2.1. Será elaborada pelo Executivo uma lista com a relação dos credenciados habilitados, sendo adotado o critério de rodízio para as convocações e respectivas contratações, observado, preferencialmente, o intervalo mensal entre as designações, salvo justificativa administrativa diversa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

8.2.2. Havendo número de inscritos acima do limite necessário para satisfação da necessidade, para seleção será considerada a ordem cronológica de inscrição, sendo convocados no sistema de rodízio mensal.

8.2.2.1 Na hipótese de dois ou mais requerimentos de credenciamento serem recebidos na mesma data, a ordem de classificação observará, sucessivamente:

I – o horário exato de recebimento do requerimento, conforme registro eletrônico do e-mail institucional/sistema utilizado para protocolo;

II – permanecendo o empate por coincidência de registro, será realizado sorteio público, em sessão previamente divulgada no sítio oficial do Município, lavrando-se ata, com a identificação dos participantes e do resultado, sendo facultada a presença dos interessados ou de seus representantes.

Parágrafo único. O sorteio será realizado apenas para definir a ordem de convocação e não implica preferência técnica nem julgamento de mérito, permanecendo inalteradas as demais condições do credenciamento.

8.2.3. A contratação de mais de um prestador para a mesma modalidade poderá ocorrer quando a Administração entender conveniente, eficiente e oportuna tal medida para atender à demanda existente. Ressalta-se que o credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Administração Pública.

8.3. Não poderão participar:

8.3.1. Pessoas Físicas.

8.3.2. Pessoas jurídicas que:

8.5.1. Foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos da Legislação Vigente;

8.3.2. Pertencem ao quadro de servidores públicos da administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundação no âmbito municipal;

8.3.3. Se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/ 2021.

8.3.4. Estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

### **9. INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS/COMPROVAÇÃO DAS AULAS MINISTRADAS:**

9.1. O proponente será declarado inadimplente quando:

9.1.1. Não apresentar, no prazo exigido, a documentação exigida;

9.1.2. Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil, quando solicitada;

9.1.3. Não ministrar as aulas em conformidade a ética profissional ou cometer algum ato de discriminação;

### **10. SANÇÕES:**

10.1. O proponente que descumprir o disposto nos itens acima ficará impedido de participar de quaisquer credenciamentos/procedimentos licitatórios do Municípios, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência.

10.2. Incorre em infração administrativa o credenciado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se as disposições do art. 156 e seguintes do mesmo normativo.

10.3. Serão aplicados neste credenciamento os seguintes Artigos da Lei Federal de nº 14.133/2021:

- DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS: Artigos 115 a 123.
- ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS E PREÇOS: Artigos 124 a 136.
- EXTINÇÃO DOS CONTRATOS: Artigos 137 a 139.
- NULIDADE DOS CONTRATOS: Artigos 147 a 150.
- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Artigos 155 a 163.

### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital.

11.2. O Município poderá usar em todo ou em parte, nos meios que lhe convier, o material enviado para inscrição, bem como o adquirido posteriormente, para fins de divulgação e publicidade.

11.3. Outros esclarecimentos que o proponente julgar não contemplados neste Edital poderão ser obtidos nos respectivos Departamento Municipal da oficina.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

11.4. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pelos Departamentos Municipais de Educação, Cultura e Turismo; Esporte; e Assistência Social, conforme a natureza da demanda.

**12. ÓRGÃO REQUISITANTE:** Departamentos Municipais de Educação, Esporte, Cultura e Turismo; e Centro de Referência e Assistência Social (CRAS).

Soledade de Minas /MG, 02 de fevereiro de 2026.

**Alexandre Vicente Veloso**  
**Chefe do Departamento Municipal de Turismo e Cultura**

**Helton Ribeiro de Carvalho**  
**Chefe do Departamento Municipal de Esporte**

**Verena Rada Rodrigues Vieira Gama**  
**Coordenador Cras**

**Cíntia Mendes**  
**Chefe Departamento Municipal de Educação**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

### **ANEXO II**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026**

#### **INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026**

#### **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

#### **PESQUISA DE PREÇOS**

### **1. IDENTIFICAÇÃO**

Município: Soledade de Minas

Órgão Demandante: Departamentos Municipais de Educação, Esporte, turismo e Cultura e Centro de Referência e Assistência Social (CRAS).

### **2. OBJETO DA PESQUISA**

Credenciamento de pessoas jurídicas qualificadas para a prestação de serviços como professores/instrutores, a fim de atender à demanda de aulas promovidas pelos Departamentos Municipais de Educação, Esporte, Turismo e Cultura e Centro de Referência e Assistência Social (CRAS).

#### **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

<b>Modalidade</b>	<b>Total aula anual</b>	<b>Valor Hora Aula (01 hora)</b>
Oficina de Artesanato em geral	200 aulas	R\$ 85,00
Oficina de Musicalização e iniciação aos instrumentos de Fanfarra	200 aulas	R\$ 156,66
Professor de Jump e Circuitos :	200 aulas	R\$ 58,33
Professor de Natação	100 aula	R\$ 55,00

#### **DEPARTAMENTO DE ESPORTES**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

<b>Oficina/Atividade Recreativa</b>	<b>Total aula anual</b>	<b>Valor Hora Aula (01 hora)</b>
Hidroginástica	760 aulas	R\$ 55,00
Natação	494 aulas	R\$ 55,00
Vôlei	285 aulas	R\$ 55,00
Capoeira	143 aulas	R\$ 58,33
Ballet	285 aulas	R\$ 56,66
Yoga	332 aulas	R\$ 56,66
Hidroterapia	475 aulas	R\$ 65,00
Jiu - Jitsu	332 aulas	R\$ 56,66

### **DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**

<b>Oficina/Atividade Recreativa</b>	<b>Total aula anual</b>	<b>Valor Hora Aula (01 hora)</b>
Violão	150 aulas	R\$ 156,66
Teatro	80 aulas	R\$ 195,83
Artesanato	200 aulas	R\$ 85,00
Canto	100 aulas	R\$ 255,66

### **CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>Oficina/Atividade Recreativa</b>	<b>Total aula anual</b>	<b>Valor Hora Aula (01 hora)</b>
Pilates	450 aulas	R\$ 60,00
Motricidade	270 aulas	R\$ 60,00

**Total de todos os departamentos: 5056 aulas.**

1.2. Como contrapartida financeira, os credenciados que forem contratados, receberão do Executivo, em conformidade com a pesquisa de preços realizada.

### **3. JUSTIFICATIVA**

A presente pesquisa de preços visa atender ao princípio da economicidade e da razoabilidade, assegurando que a contratação dos professores/instrutores ocorra com valores compatíveis aos praticados no mercado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

O levantamento de preços permitirá demonstrar a adequação dos valores estipulados pelo Executivo Municipal, garantindo a transparência, a lisura e a conformidade do processo de credenciamento.

#### **4. PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA, FORAM CONSULTADAS AS SEGUINTE FONTES:**

- a) Orçamentos obtidos junto a profissionais;
- b) Valores de orçamentos recentes obtidos em outro credenciamento do Município.

#### **5. CONCLUSÃO**

Dessa forma, o valor estipulado atende aos princípios da razoabilidade, economicidade e compatibilidade com o mercado, garantindo a viabilidade e transparência do processo de credenciamento.

#### **6. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA**

Nome: Cíntia Mendes

Cargo: Chefe Departamento Municipal de Educação

Assinatura:

Nome: Alexandre Vicente Veloso

Cargo: Chefe Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Assinatura:

Nome: Helton Ribeiro de Carvalho

Cargo: Chefe do Departamento Municipal de Esporte

Assinatura:

Nome: Verena Rada Rodrigues Vieira Gama

Cargo: Coordenador Cras

Assinatura:

#### **7. APROVAÇÃO**

Nome: Cíntia Mendes

Cargo: Chefe Departamento Municipal de Educação

Assinatura:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

Gestor Responsável: Alexandre Vicente Veloso

Cargo: Chefe Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Assinatura:

Gestor Responsável: Helton Ribeiro de Carvalho

Cargo: Chefe do Departamento Municipal de Esporte

Assinatura:

Gestor Responsável: Verena Rada Rodrigues Vieira Gama

Cargo: Coordenador Cras

Assinatura:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14  
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134  
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG  
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101  
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026**

**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

**TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO**

Por meio do presente, venho solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Edital e seus anexos do Credenciamento nº01/2026.

**DADOS DO INSCRITO**

Razão Social:

CNPJ:

CPF do representante:

Nome completo:

Endereço completo:

Telefone: ( )

E-mail:

Pelo presente, apresento e submeto à apreciação, o Pedido de Credenciamento, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026.

Visando a instruir este Pedido de Credenciamento, encaminho a documentação de que trata o Edital de Credenciamento nº 01/2026 com a qual manifesto, de forma irrevogável e irretroatável, a plena concordância.

Local e data de expedição.

<b>Modalidade</b>	<b>Departamento</b>	<b>Dados bancários</b>
(___) Oficina de Artesanato em geral	(___) Departamento de Educação	Banco: Agência: Conta:
(___) Oficina de Musicalização e iniciação aos instrumentos de		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

fanfarra <input type="checkbox"/> Professor de Jump <input type="checkbox"/> Professor de natação		
<input type="checkbox"/> Hidroginástica <input type="checkbox"/> Natação <input type="checkbox"/> Vôlei <input type="checkbox"/> Capoeira <input type="checkbox"/> Ballet <input type="checkbox"/> Yoga <input type="checkbox"/> Hidroterapia <input type="checkbox"/> Jiu - Jitsu <input type="checkbox"/> Violão <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Canto <input type="checkbox"/> Pilates <input type="checkbox"/> Motricidade	<input type="checkbox"/> Departamento Municipal de Esporte; <input type="checkbox"/> Departamento Municipal de Turismo e Cultura; <input type="checkbox"/> Centro de Referência e Assistência Social (CRAS)	Banco: Agência: Conta:

Data, .....

**Nome e assinatura**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

### **ANEXO IV**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026**

#### **INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026**

#### **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento  
(CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026 -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026), nos termos do 63, inciso I da Lei 14.133/2021,  
estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara ainda, que não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a  
Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, fato  
superveniente impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, era o que tínhamos a declarar, sob as penas da Lei.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

Razão social

Nº documento CNPJ





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

### **ANEXO VI**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026**

### **INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026**

### **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

### **MINUTA TERMO CRENCIAMENTO AO EDITAL DE CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº XX/2026**

#### **MINUTA DE TERMO DE CRENCIAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, com sede administrativa na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Antônio Alves, portador da cédula de identidade de registro geral civil (RG) nº MG-4.941.776 e inscrito no cadastro de pessoas físicas (CPF) nº 662.197.016-15 e sediada à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, MG, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, com documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, adiante denominada simplesmente CRENCIADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, declara conhecer o inteiro teor do Edital, aceitando-o em todos os seus termos e comprometendo-se a prestar os serviços de acordo com as condições ali estabelecidas, conforme descrito abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO de professores/instrutores para prestação de serviços ao Departamento de Educação do Município de Soledade de Minas, almejando à potencialização e a valorização individual das crianças, assim como a promoção da saúde, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

##### **DO VALOR E DO REAJUSTE**

2.1 – O valor a ser pago corresponderá à modalidade de oficina, com o respectivo valor constante na Tabela Referencial, no qual já estão incluídas todas as despesas com deslocamento, impostos, seguros e demais gastos decorrentes do presente termo.

2.2 – Em caso de reajuste dos valores da Tabela Referencial, o presente termo sofrerá a respectiva atualização de valor, a partir da data-base do reajuste de cada tabela.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de relatório dos usuários presentes nas oficinas.

3.2 – Os pagamentos das mensalidades serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, conforme o número de horas trabalhadas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, a ser conferida pelo Departamento Municipal competente.

3.3 – O CNPJ da empresa constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no credenciamento.

3.4 – A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do termo firmado e empenho, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

3.5 – No caso de depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de inadimplência contratual.

3.7 – No caso de férias e/ou recesso da(s) oficina(s), não haverá remuneração no período.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

#### **DA EXECUÇÃO**

4.1 – A credenciada se obriga a prestar os serviços de acordo com as especificações descritas no Edital de Credenciamento seus anexos.

4.2 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe do Departamento.

**4.3 – Eventualmente poderão ocorrer apresentações dos alunos das oficinas, juntamente com o profissional contratado, em eventos do Município. (PAGA COMO AULA OU ELE TEM QUE VIR)** Eventualmente, poderão ser realizadas apresentações públicas dos alunos das oficinas, com a participação do(a) profissional contratado(a), em eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

Quando houver convocação formal pela Administração, a participação do(a) profissional na preparação, acompanhamento e execução da apresentação será considerada atividade integrante do objeto e será remunerada conforme o valor da hora-aula previsto neste credenciamento, mediante comprovação de realização e registro pelo fiscal do contrato.

4.4 - O quantitativo de aulas, cronograma e demais especificações serão determinadas pelo chefe de departamento



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

4.5 - O quantitativo de aulas refere-se a estimativa aproximada da quantidade máxima de aulas a serem executadas dentro do Termo de Credenciamento, sendo o calendário elaborado pelo chefe de departamento de acordo com a necessidade e conveniência do bom andamento das atividades.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO, TERCEIRIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO**

5.1 – Considerando a natureza personalíssima do objeto, fica expressamente vedada a subcontratação, terceirização, cessão, transferência ou delegação, total ou parcial, dos serviços objeto deste termo, a qualquer título.

5.2 – Os serviços deverão ser executados diretamente pelo profissional credenciado e aprovado pela Administração, sendo vedada a sua realização por terceiros, ainda que prepostos, empregados, parceiros, associados, cooperados ou qualquer outra pessoa vinculada ou não à credenciada.

5.3 – Excepcionalmente, em caso de motivo superveniente devidamente justificado e comprovado, poderá ser admitida substituição temporária do profissional executor, desde que haja prévia e expressa autorização da Administração.

5.4 – Na hipótese do item anterior, a substituição somente poderá ocorrer se o substituto comprovar o atendimento integral aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos no edital, bem como possuir vínculo formal e comprovado com a credenciada, inclusive vínculo empregatício formal, quando se tratar de pessoa jurídica empresária, ou vínculo societário regularmente registrado, quando cabível.

5.5 – Quando a credenciada for Microempreendedor Individual – MEI, a execução dos serviços deverá ser realizada exclusivamente pelo próprio credenciado, não se admitindo substituição por empregado, preposto ou terceiro.

5.6 – O descumprimento do disposto nesta cláusula caracterizará inexecução contratual, sujeitando a credenciada às penalidades cabíveis, inclusive rescisão do termo, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis

#### **DA VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de vigência da contratação durará pelo período de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado diante do interesse de ambas as partes. O prazo de vigência da contratação será de **09 (nove) meses**, contados da assinatura do instrumento, **podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante termo aditivo, desde que:**

- I – haja **previsão** no Edital/contrato;
- II – seja demonstrada a **vantajosidade** da prorrogação, com manutenção da adequação de preços e condições;
- III – exista **disponibilidade orçamentária** para a despesa; e
- IV – sejam observados os **limites e condições** estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 – Compete ao Município: I – fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado; II – efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no presente edital.

7.2 – Compete à credenciada: I – proceder à prestação dos serviços nos termos deste edital; II – realizar o atendimento adequado aos participantes das oficinas; III – comunicar ao Departamento, por meio oficial, o desligamento de alunos participantes das oficinas;

IV – colaborar com a fiscalização realizada por profissionais designados, quanto ao acesso à documentação e ao atendimento referente ao serviço contratado pelo Município;

V – possuir capacidade técnica e operacional em relação às obrigações a serem assumidas;

VI – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

VII – indenizar terceiros e à Administração dos possíveis prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços;

VIII – responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas;

IX – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

8.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

8.1.1. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial.

8.2. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas em no máximo 02 (duas) durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

8.3. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

8.4. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

8.5. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

9.1 – O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, com fundamento no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, pelos seguintes motivos: a) Reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório do edital; b) Recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital; c) Quando ocorrerem razões de interesse público justificado; d) A cobrança de taxas e/ou complementação de valores aos alunos ou seus responsáveis pela realização dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta d seguintes dotação orçamentária:

08.244.0126.2.068 3390.39.00 277 -- Fonte 1.500.99 e 1660.99 Assistência Social

27.812.0721.2.047 3390.39.00 307 -- Fonte 1.500.99 Esporte

13.392.0473.2.043 3390.39.00 344 -- Fonte 1.500.99 Turismo e Cultura

12.361.0052.2.029 3390.39.00 143 -- Fonte 1.500.94 Educação

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

11.1 – Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Serão aplicados neste credenciamento os seguintes Artigos da Lei Federal de nº 14.133/2021:

- DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS: Artigos 115 a 123.
- ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS E PREÇOS: Artigos 124 a 136.
- EXTINÇÃO DOS CONTRATOS: Artigos 137 a 139.
- NULIDADE DOS CONTRATOS: Artigos 147 a 150.
- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Artigos 155 a 163.

12.2. As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Termo de Adesão. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Soledade de Minas, 02 de março de 2026.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

Lucio Antônio Alves  
Prefeito Municipal

Chefe Departamento



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026**

#### **INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026**

#### **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

**Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas qualificadas para a prestação de serviços como professores/instrutores, a fim de atender à demanda de aulas promovidas pelos Departamentos Municipais de Educação, Esporte, Turismo e Cultura e pelo Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do município de Soledade de Minas

O Credenciamento tem como objetivo acesso a experiências que estimulem a criatividade, habilidades sociais e desenvolvimento integral dos alunos. A contratação de professores especializados para ministrar aulas oficinas nas áreas musical, cultural e esportiva é uma oportunidade valiosa para enriquecer a formação dos alunos.

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes ao caso e disposições do Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico:  
<https://www.soledadedeminas.mg.gov.br/v1/>

Informações pelo telefone 0800 500 0401 e pelo e-mail:  
[licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br)

Soledade de Minas, 02 de março de 2026.